## **PROJETO DE LEI N.º 7425, DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção do Turismo – Embratur e dá outras providências.

Emenda n.º
O artigo 16 do Projeto de Lei n.º 7425, de 2017, passa a vigorar com o seguinte inciso X:
"X – o percentual de 10% (dez por cento) de outorgas de aeródromos de aeroportos do Brasil, objeto de concessão e privatização".
JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa fortalecer as receitas da Agência Embratur.
Sala das Sessões, de abril de 2017.

**OTAVIO LEITE**Deputada Federal